



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

LEI N. 1269 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dispõe sobre o aumento de vaga e criação de cargo no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 01 (uma) vaga o cargo efetivo de **Mecânico**.

Parágrafo Único - A remuneração, carga horária de trabalho e demais vantagens do cargo aumentado acima seguirão as mesmas regras da Lei n. 1223 de 29 de Maio de 2001.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**.

§ 1º - O vencimento do cargo referido no caput deste artigo será de R\$ 286,87 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

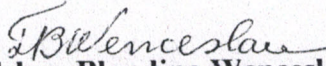
§ 2º - A jornada de trabalho do ocupante do cargo acima criado será de 35 (trinta e cinco) horas semanais sendo 07 (sete) horas diárias.

Art. 3º - As atribuições e demais características pertinentes ao cargo criado nesta lei, serão determinadas em legislação específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de Fevereiro de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

